

O processo de candidatura ao ENSA|SINSA é constituído por três fases.

A candidatura não confere o direito de admissão da criança/aluno.

1.ª fase

- Para que o aluno possa frequentar o ENSA|SINSA, a candidatura deve ser apresentada, a partir de 19 de dezembro, preenchendo formulário de candidatura on-line ou presencialmente na secretaria.
- Aquando da candidatura, haverá a possibilidade de marcação de entrevista presencial com o(a) candidato(a) e o(a) Encarregado(a) de Educação.

2.ª fase

- Caso, aquando da candidatura, não tenha havido lugar à marcação da entrevista presencial, o(a) Encarregado(a) de Educação será contactado pelo ENSA|SINSA, para agendamento da mesma.
- Nesta fase, tem lugar a entrevista presencial com o(a) candidato(a) e o(a) Encarregado(a) de Educação.

3.ª fase

Exclusiva para os alunos admitidos no ENSA|SINSA. Pagamento da Inscrição, de acordo com as orientações informadas via correio eletrónico, após a entrevista.

Critérios de Admissão

- Para a admissão dos(as) crianças/alunos, o ENSA|SINSA utiliza os seguintes critérios: número de vagas disponíveis; existência de laços diretos de parentesco com alunos, antigos alunos e/ou colaboradores do CESNSF e proveniência de uma das Escolas CESNSF.
- A identidade católica da instituição não impede a Direção de admitir educandos não católicos, desde que respeitem os princípios orientadores cristãos e salesianos.

Gestão da Lista de Espera

- A Escola contactará todos os Encarregados de Educação dos alunos constantes na mesma, por ordem de posição, de acordo com os critérios de admissão.

Condições de Frequência

- A frequência na Escola implica, para os pais/encarregados de educação das(os) crianças/alunos, o pagamento das mensalidades correspondentes à lecionação, do seguro escolar anual, atividades de Escola constantes no Plano Anual de Atividades e, atempadamente, informadas por circular e dos serviços facultativos, indicados pelo Encarregado(a) de Educação, de acordo com a tabela de preços em vigor.
- A anuidade a pagar engloba o valor da inscrição e, para o primeiro ciclo, dez prestações mensais iguais relativas às propinas de frequência, de acordo com a tabela de serviços obrigatórios e facultativos, atualizada em cada ano e, para a Educação Pré-escolar, onze mensalidades de acordo com o valor acordado contratualmente com o Encarregado de Educação.
- A mensalidade da lecionação deve ser paga do dia um ao dia dez do mês a que se refere.
- No valor da inscrição, para cada ano letivo é obrigatório o pagamento do seguro escolar.
- A Escola não procede à devolução dos pagamentos efetuados na inscrição ou no ato da matrícula.